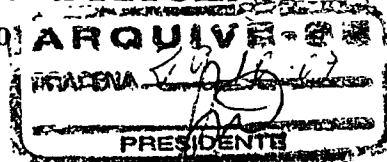




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 283 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.
De autoria do Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi.

Dá nova redação aos Artigos 13 e 14, da Lei Complementar nº 050/95, de 17 de outubro de 1995 e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O caput, o inciso I e o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei Complementar nº 050/95, de 17 outubro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 – A ocupação de passeios e logradouros públicos com mesas e cadeiras, por parte de estabelecimentos comerciais, e ainda, com veículos, por parte de estabelecimentos comerciais do ramo, só será permitida quando autorizada pela prefeitura, satisfeitos os seguintes requisitos:

I – ocuparem apenas parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento para o qual forem licenciados, das 18:00 às 06:00 horas; e no caso de estabelecimentos que comercializam veículos, das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira e das 8:00 às 15:00, aos sábados.

Parágrafo único – O pedido de licença deverá ser acompanhado de uma planta do estabelecimento, indicando a testada, largura do passeio, os pontos de postes, placas, árvores, floreiras e similares, o número e a disposição de mesas, cadeiras e veículos.”

Artigo 2º - O Artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 – Em todos os casos deverão ficar preservados e resguardados quaisquer acessos às economias contíguas ao estabelecimento comercial que utilizar o passeio com mesas, cadeiras e veículos.”

FL. Nº 11
PROC. Nº PLC 2067



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 283 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.
De autoria do Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi.

Fls. 02


Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº	12
PROC. Nº	Plc 20/07

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de outubro de 2007.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada